



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 86 /2019
PROCESSO Nº 16423/2019-43

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E O INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO A GENTE FAZ NATAÇÃO E TALENTOS", PROPORCIONANDO ATIVIDADE DE NATAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o **INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 318 sala 01, no bairro Aparecida, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.292.604/0001-00, neste ato representada pela sua presidente **BIANCA RINALDI DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG 39.812.719-0, inscrita no CPF sob nº 408.639.078-73, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 516/2019 - Lei nº 3508/2018, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto A Gente Faz Natação e Talentos, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de natação de alto rendimento, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará espaço físico localizado na piscina olímpica do Complexo Esportivo Rebouças, na Praça Engenheiro José Rebouças s/nº - no bairro da Ponta da Praia, em Santos/SP, em dias e horários específicos e pré-determinados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DA ENTIDADE:

a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- b) disponibilizar equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da **SEMES**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo MUNICÍPIO, do valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.43.00.27.812.0031.2229, Fonte 08 e Nota de Empenho nº 11404, emitida em 17 de julho de 2019. Ou por outra(s) que vier(em) a substituí-la(s), ou suplementá-la(s), se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, mediante crédito na Conta Corrente nº 14638-6, Agência 0245, Banco Itaú, vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes,



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria serão de propriedade da **ENTIDADE** parceira para que não frustre a continuidade do Projeto, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na cláusula primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;

II - Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela **SEMES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da **SEMES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

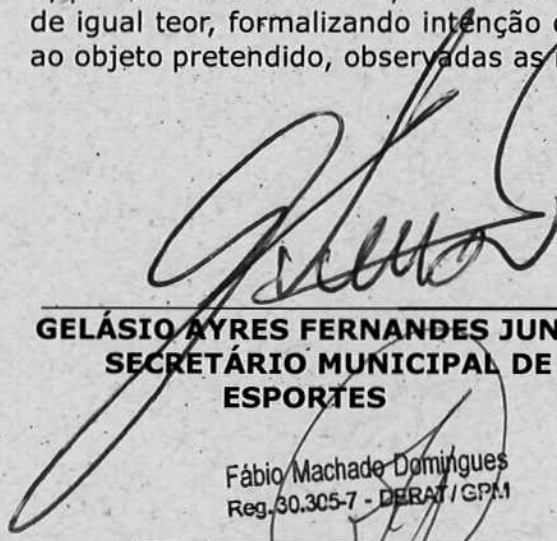
- I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

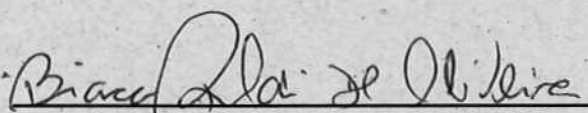
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Santos, 26/07/2019.


GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7 - DERAT / GPM

TESTEMUNHA


BIANCA RINALDI DE OLIVEIRA
INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ

Maria Raquel L. Serrachioni
Reg. 30.288-4
Chefe da Seaf / Derat

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 16423/2019-43

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**



INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ

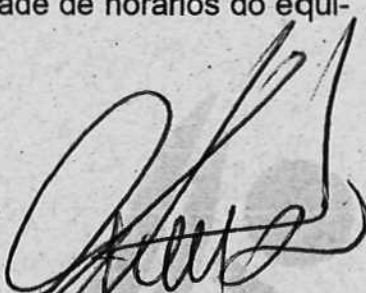
PLANO DE TRABALHO

PROJETO A GENTE FAZ NATAÇÃO E TALENTOS

O Projeto terá sua realização nas dependências da piscina olímpica do Rebouças, se fará em 4 horários (2 no período matutino, 8:00 às 10:00 hs e 2 no período vespertino, 17:00 às 19:00 hs) 4 dias por semana (Terças às sextas feiras) em 4 raias de 25 metros em cada período, estas são sugestões de horários para o melhor aproveitamento dos praticantes atletas, mas sempre respeitando a disponibilidade de horários do equipamento.

- PROFESSORES: 02
- COORDENADOR: 01
- DISPOSIÇÃO DAS AULAS:

PROFESSORES 1 E 2

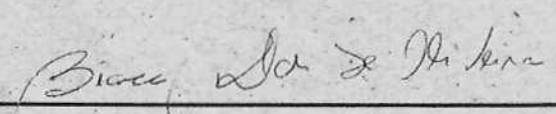

Gelasio Ayres Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes

	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATUTINO	8:00 às 9:00 hs 9:00 às 10:00 hs	8:00 às 9:00 hs 9:00 às 10:00 hs	8:00 às 9:00 hs 9:00 às 10:00 hs	8:00 às 9:00 hs 9:00 às 10:00 hs
VESPERTINO	17:00 às 18:00 hs 18:00 às 19:00 hs	17:00 às 18:00 hs 18:00 às 19:00 hs	17:00 às 18:00 hs 18:00 às 19:00 hs	17:00 às 18:00 hs 18:00 às 19:00 hs

TOTALIZANDO: 32 Horas/Aula semanais.

Santos, 07 de março de 2019

Atenciosamente


Bianca Rinaldi
Presidente

Quadro de Investimento

Os quadros abaixo representam o investimento mensal bem como as despesas de custeio do projeto discriminadas com os devidos encargos e o desembolso mensal pretendido para realização do mesmo.

1	Recursos Humanos – 06 meses	ESPECIFICAÇÃO					
1.1	Prof. de Educação Física	Professor autônomo especialista na matéria natação pré e auto rendimento	1	Mês	6	3.500,00	21.000,00
1.2	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	6	700,00	4.200,00
1.3	Prof. de Educação Física	Professor autônomo especialista na matéria natação pré e auto rendimento	1	Mês	6	3.500,00	21.000,00
1.4	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	6	700,00	4.200,00
1.5	Prof. de Educação Física (Coordenador)	Experiencia em coordenação de projetos	1	Mês	6	4.500,00	27.000,00
1.6	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	6	900,00	5.400,00
1.7	Assessoria Contabil	Contador	1	Mês	6	1.000,00	6.000,00
1.8	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	6	200,00	1.200,00
1.9	Total Mensal					15.000,00	
1.10	Total do Projeto						90.000,00

Desembolso Mensal

	Mês	Valor mensal
1	Julho	R\$ 15.000,00
2	Agosto	R\$ 15.000,00
3	Setembro	R\$ 15.000,00
4	Outubro	R\$ 15.000,00
5	Novembro	R\$ 15.000,00
6	Dezembro	R\$ 15.000,00
	Total do Projeto	R\$ 90.000,00

Santos, 07 de junho de 2019

Atenciosamente

Bianca Rinaldi

Gelasio Alves Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ

TERMO DE FOMENTO Nº: 86 /2019

Execução do Projeto A Gente Faz Natação e Talentos, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades de natação de alto rendimento.

OBJETO:

ADVOGADO(S)/Nº OAB: -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santos, 26 / 07 /2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

Endereço residencial completo: Rua Voluntário Santista nº 17. apto. 201 – Boqueirão – Santos/SP – CEP: 11.055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone: (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: 058.201.378-09 **RG:** 11.445.637-9

Data de Nascimento: 04/05/1965

Endereço residencial completo: Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95 apto. 22 - Boqueirão - Santos/ SP
CEP: 11.045-400

E-mail institucional: geslasiofernandes@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gelasiojr@gmail.com

Telefone: (13) 3269-8082 / 99661-3737

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: BIANCA RINALDI DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente do INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ

CPF: 408.639.078-73 **RG:** 39.812.719-0

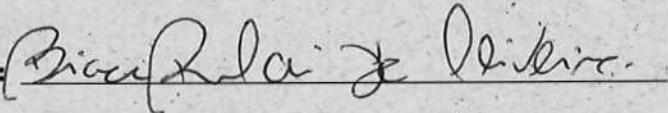
Data de Nascimento: 23/01/1992

Endereço residencial completo: Rua Tocantins, nº 77, apt. 81, Gonzaga, em Santos/SP, CEP: 11055-341

E-mail institucional: cvcgfaz@gmail.com

E-mail pessoal: cvcgfaz@gmail.com

Telefone: (13) 99666 8788

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ

CNPJ Nº: 04.292.604/0001-00

TERMO DE FOMENTO Nº: 86 /2019

DATA DA ASSINATURA: 26 / 07 /2019

TERMO DE FOMENTO Nº: 86 /2019

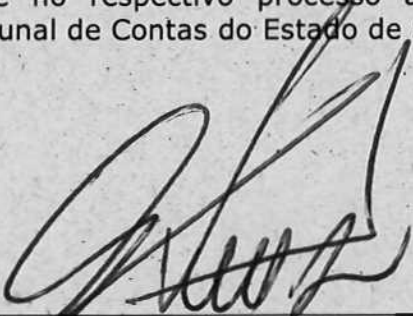
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

OBJETO: Execução do Projeto A Gente Faz Natação e Talentos, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades de natação de alto rendimento.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 26 / 07 /2019.


GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
e-mail: gelasiojr@gmail.com